

LEI Nº 1973/2014

De 08 de agosto de 2014

Súmula: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE XAMBRÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 17 de março de 2014, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei, cumprindo-se o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.

Parágrafo Único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” é aquela que foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.xambre.pr.gov.br e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 08 de agosto de 2014

LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal de Xambrê.